



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO Nº 3077/2020

DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Autorizada a prorrogação do prazo para aplicação do saldo remanescente do recurso/subvenção e respectiva prestação de contas, da entidade Associação Focinho Carente.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do requerimento, proveniente da Entidade Sem fins Lucrativos Associação Focinho Carente, solicitando autorização para gastar os saldos remanescentes referentes às subvenções de 2019.

CONSIDERANDO que o limite para a apresentação das comprovações anuais ou totais não poderá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de janeiro do corrente ano.

CONSIDERANDO o permissivo legal constante no inciso V do artigo 131 da Instrução Normativa nº 02/2016 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do prazo para aplicação dos saldos remanescentes do recursos/subvenções e respectivas prestações de contas, da entidade Associação Focinho Carente, inscrita no CNPJ sob o nº 33.819.655/0001-45.

Art. 2º - A prorrogação tratada no artigo anterior não poderá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020 para todos os efeitos de direito.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 15 de janeiro de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

JULIO CESAR PEREIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (SUBSTITUTO)
